



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

Decreto nº 2149, de 04 de dezembro de 2017.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município de Santa Cruz do Escalvado afetadas pela inundação – 1.2.1.0.0, provocada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Escalvado, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Incisos VII e XVIII do art. 86 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I – Que as fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, principalmente na madrugada do dia 04 de dezembro de 2017 provocaram inundação, deixando destruída grande parte da Sede do município, afetando a população em geral. Que houve também deslizamentos, interditando rodovias e estradas vicinais, causando sérios transtornos no território do Município de Cruz do Escalvado-MG, colocando a população em risco;

II – Que áreas nas zona urbana e rural do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG foram afetadas a partir de 04/12/2017, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e documentos que o acompanham (Anexo Único deste Decreto);

III- Que em consequência deste desastre houve danos materiais, prejuízos econômicos, ambientais e sociais, inclusive expondo em risco a saúde da população atingida;

IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas afetadas do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como “inundação – 1.2.1.0.0”.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão de Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela grande inundação, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o Setor de Licitações poderá realizar procedimento licitatório de dispensa de emergência para contratações e aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Com base no Inciso I, do art. 2º da Lei Municipal 703 de junho de 2006, fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 04 de dezembro de 2017.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 04/12/2017 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente.


Assinatura